



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.500

ALTERA EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.348, DE 19 DE ABRIL DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DE USO COMUM DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “RESIDENCIAL DOS JEQUITIBÁS”.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 4.348, de 19 de abril de 2007, que dispõe sobre desafetação de áreas de uso comum do Loteamento Urbano denominado “Residencial dos Jequitibás”, passam a vigor com as seguintes redações:

“DISPÕE SOBRE AS ÁREAS DE USO COMUM DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “RESIDENCIAL JEQUITIBÁS”, SUA INTEGRAÇÃO À CATEGORIA DOS BENS DOMINIAIS E SOBRE A OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“Art. 1º As áreas públicas de uso comum do povo e integradas na categoria de bens dominiais do Loteamento Urbano denominado “RESIDENCIAL JEQUITIBÁS”, descritas e caracterizadas na planta de aprovação do loteamento objeto do Decreto Municipal nº 3.763/2005, são objetos da concessão administrativa de uso autorizada pela presente Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, independente de licitação, autorizado a transferir o uso das áreas de que trata o art. 1º desta Lei, mediante concessão com cláusula de exclusividade, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL JEQUITIBÁS, observadas as seguintes condições:”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de dezembro de 2013.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 198/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lu 5.500
FOI PUBLICADA(O) em 14/12/13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL o impacto)